

LEI Nº 428 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a abrir créditos
suplementares e dá outras providen-
cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

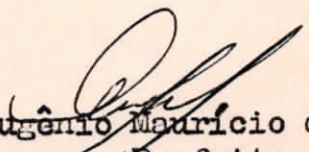
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a a-
brir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (du-
zentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior ,
destinam-se à suplementação das dotações orçamentárias do orçamen-
to vigente, que se tornarem insuficientes no decorrer do presente
exercício financeiro.

Art. 3º - Para a abertura de créditos de que trata esta
Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os re-
cursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos,
em 10 de dezembro de 1991


Eugênio Maurício de Melo
- Prefeito -